



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 016/2021**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2020 – MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01340/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSENTAMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

**CONTRATADA: ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 12.647.362/0001-58, localizada na Rodovia RJ 116, s/nº. – KM 105, Centro, Bom Jardim - RJ, representada pelo sócio Sr. **Marcio Freitas de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 105625727 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 025.070.924-40.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 01340/2021, regido pela Lei nº 8666/93, e conforme a adesão a Ata de registro de Preços nº. 17/2020 - Concorrência Pública nº. 020/2020 – Município de Duque de Caxias – RJ., parte integrante do presente contrato, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no assentamento de pisos intertravados em áreas públicas no município de Saquarema/RJ., conforme especificações do Projeto básico, memorial de cálculo, especificação técnica, planilha orçamentária do procedimento administrativo nº. 01340/2021 e conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	NÚMERO DO ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.M.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (+ BDI)	VALOR TOTAL
1	01.01	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0.30 m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.	m <sup>2</sup>	35.000	R\$ 10,94	R\$ 382.900,00
2	02.01	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5 mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizando 2 vezes e pintura esmalte sintético na face externa.	m <sup>2</sup>	5.500	R\$ 31,38	R\$ 172.590,00
3	02.02	Aluguel de container para escritório medindo 2,20 m largura, 6,20 m comprimento e 2,50 m altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termoacústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015).	UND/Mês	24	R\$ 535,74	R\$ 12.857,76
4	02.03	Aluguel container para sanitário vestiário, medindo 2,20 m largura, 6,20 m comprimento e 2,50 m altura, chapas aço c/nervuras trapezoidais, isolamento termoacústico forro, chassi reforçado e piso compensado naval, inclusive instalações elétricas e hidro sanitárias acessórios, 4 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros, excl. transp., carga e descarga.	UND/Mês	24	R\$ 745,10	R\$ 17.882,40
5	02.04	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31 m altura x 1,56 m largura e 1,16 m profundidade, inclusive	UND/Mês	48	R\$ 1.069,20	R\$ 51.321,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

		instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza.				
6	02.05	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 1ª vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada.	m <sup>2</sup>	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
7	02.06	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. Fornecimento e colocação.	UND	50	R\$ 86,16	R\$ 4.308,00
8	03.01	Escavação manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, até 0,50 m de profundidade com remoção até 1 Dam.	m <sup>3</sup>	7.000	R\$ 43,29	R\$ 303.030,00
9	03.02	Aterro compactado mecanicamente, em camadas de 20 cm, inclusive irrigação, exclusive espalhamento, fornecimento e transporte do material.	m <sup>3</sup>	28.000	R\$ 1,68	R\$ 47.040,00
10	03.03	Saibro, inclusive transporte. Fornecimento.	m <sup>3</sup>	28.000	R\$ 68,75	R\$ 1.925.000,00
11	04.01	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND/KM	400	R\$ 26,61	R\$ 10.644,00
12	04.02	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,30 m <sup>3</sup> de capacidade, utilizando caminhão basculante à óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50 T por dia de 8 h.	T	16.986	R\$ 10,12	R\$ 171.898,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

13	04.03	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006.	UND	8	R\$ 73,10	R\$ 584,80
14	04.04	Transporte de carga de qualquer natureza exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, velocidade média de 35 km/h em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 17T.	T X KM	33.972	R\$ 0,63	R\$ 21.402,36
15	04.05	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 100,00 m de distância inclusive carga a pá.	m <sup>3</sup>	9.707,50	R\$ 52,32	R\$ 507.896,40
16	04.06	Carga e descarga de equipamentos pesados, em carretas exclusive o custo horário do equipamento durante a operação.	T	203,82	R\$ 48,75	R\$ 9.936,22
17	04.07	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga (vide item 04.014.0091) e o custo horário dos equipamentos transportados	T X KM	5.095,50	R\$ 1,81	R\$ 9.222,85
18	05.01	Arrancamento de meios-fios, de granito ou concreto, retos ou curvos inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.	m	15.000	R\$ 19,83	R\$ 297.450,00
19	05.02	Demolição com equipamento de ar comprimido, de passeio cimentado com espessura até 10 cm inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.	m <sup>2</sup>	18.500	R\$ 11,29	R\$ 208.865,00
20	06.01	Ligação de águas pluviais ou domiciliares servidas a rede pública, em logradouro pavimentados, com largura maior que 14,00 m.	UND	150	R\$ 3.061,83	R\$ 459.274,50
21	08.01	Reassentamento de meio fio.	m	15.000	R\$ 47,56	R\$ 713.400,00
22	08.02	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado intertravado, com articulação	m <sup>2</sup>	35.000	R\$ 40,96	R\$ 1.433.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

		vertical, pré-fabricados, cor-natural espessura 6 cm, resistência a compressão 35 mpa, assentes sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com juntas tomadas com argamassa, exclusive fornecimento dos blocos.				
23	08.03	Camada de bloqueio (colchão) de pó-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida após compactação.	m <sup>3</sup>	3.500	R\$ 75,86	R\$ 265.510,00
24	08.04	Base de brita corrida, corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.	m <sup>3</sup>	3.500	R\$ 83,15	R\$ 291.025,00
25	13.01	Piso tátil de borracha, direcional, para pessoas com necessidades especiais, 25 X 25 cm, espessura de 5 mm, na cor preta, colado sobre base existente. Fornecimento e colocação.	m <sup>2</sup>	5.000	R\$ 118,34	R\$ 591.700,00
26	13.02	Piso tátil de borracha, alerta, para pessoas com necessidades especiais, 25 X 25 cm, espessura de 5 mm, na cor preta, colado sobre base existente. Fornecimento e colocação.	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 118,34	R\$ 118.340,00
27	19.01	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, exclusive motorista.	Mês	12	R\$ 7.097,37	R\$ 85.168,44
28	19.02	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, exclusive motorista e combustível.	Mês	12	R\$ 4.975,91	R\$ 59.710,92
29	19.03	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5 T, inclusive motorista.	H (trabalhada)	2.112	R\$ 109,44	R\$ 231.137,28
30	19.04	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5 T, inclusive motorista.	H (parada)	2.112	R\$ 42,25	R\$ 89.232,00
31	19.05	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 3.5 T à aproximadamente 2,00 m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 7,00 m, angulo de giro de 180º, montado sobre chassis de	H (trabalhada)	2.112	R\$ 43,21	R\$ 91.259,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

		caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão.				
32	19.06	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 3.5 T à aproximadamente 2,00 m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 7,00 m, angulo de giro de 180º, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão.	H (parada)	2.112	R\$ 38,41	R\$ 81.121,92
33	19.07	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7 T, motor diesel em torno de 75 cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76 m <sup>3</sup> , profundidade, de escavação máxima de 4,00 m, inclusive operador.	H (trabalhada)	4.224	R\$ 128,80	R\$ 544.051,20
34	19.08	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7 T, motor diesel em torno de 75 cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76 m <sup>3</sup> , profundidade, de escavação máxima de 4,00 m, inclusive operador.	H (parada)	4.224	R\$ 46,73	R\$ 197.387,52
35	19.09	Mini pá carregadeira, de rodas, carga operacional em torno de 629 Kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador.	H (trabalhada)	4.224	R\$ 82,05	R\$ 346.579,20
36	19.10	Mini pá carregadeira, de rodas, carga operacional em torno de 629 Kg, altura de descarga aproximada de 2,40 m, inclusive operador.	H (parada)	4.224	R\$ 35,67	R\$ 150.670,08
37	23.01	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	35.000	R\$ 3,96	R\$ 138.600,00
38	24.01	Administração local	UND	1	R\$ 578.112,36	R\$ 578.112,36
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.679.809,65</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo administrativo nº. 01340/2021 e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado do presente Contrato, para o período de 12(doze) meses, é de **R\$ 10.679.809,65 (dez milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Pela execução deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

4.2. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- 4.2.1. Requerimento;
- 4.2.2. Nota Fiscal atestada e com visto;
- 4.2.3. Guia de recolhimento do FGTS paga;
- 4.2.4. Guia de INSS paga;
- 4.2.5. Folha de pagamento analítico;
- 4.2.6. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;
- 4.2.7. Arquivo GEFIP – SEFIP;
- 4.2.8. Planilha de Medição;
- 4.2.9. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;
- 4.2.10. Diário de Obras;
- 4.2.11. Memória de Cálculo;
- 4.2.12. Relatório Executivo da Medição;

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

4.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.4.1.1. Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a empresa que vier a ser contratada caberá desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

4.4.3. A partir do 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 9.1, a ser expedida pela SEMOB, as medições dos serviços serão efetuadas pela Contratada, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12(doze) meses**, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços públicos.

Parágrafo Primeiro - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Parágrafo Segundo - Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA**

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto desta prestação de serviços obedecerá às diretrizes estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, anexo ao Procedimento administrativo nº. 01340/2021, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

7.2. A multa a que alude o item 7.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa prevista no Edital de Concorrência Pública nº. 020/2020 - Município de Duque de Caxias – RJ.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

7.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

7.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA**

8.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art.12 da L.8666/93, a CONTRATADA deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste instrumento contratual:

- A) Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);
- B) Fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalho próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo a relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento por solicitação, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

9.4. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

9.5. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.6. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

10.12. Os serviços executados deverão ser medidos pela Contratada e apresentados em boletim de medição a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS por ocasião da realização das cobranças.

10.13. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irremovível, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0013.2.033; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00; FONTE DE RECURSOS: 1533.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

15.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

15.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá se apresentar registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizará pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.

15.3. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 01340/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Saquarema, 04 de março de 2021.**

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**  
**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**

**ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**  
**Representante: Marcio Freitas de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_